

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.378/2025

EMENTA – Dispõe sobre a Nova Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão do Regime Próprio de Previdência Social do Paulista – PREVIPAULISTA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam vetados os artigos 1º ao 11 e os artigos 13 ao 33.

Art. 2º. O Art. 12 da Lei Municipal nº 5.083/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O cargo de Diretor Presidente pode ser ocupado por servidor ocupante de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e equivale ao cargo de secretário Municipal.

§ 1º. O valor do vencimento do cargo de Diretor-Presidente equivale ao valor do subsídio de Secretário Municipal, qual seja, R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), incumbindo ao PREVIPAULISTA o ônus do seu pagamento.

§ 2º. O pagamento de diárias e passagens aéreas do Diretor-presidente serão custeadas pelo PREVIPAULISTA.

§ 3º. O Diretor-Presidente será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Diretor Executivo de Previdência e, em caso de impedimento deste, por um dos componentes da Diretoria Executiva, cabendo a indicação ao Diretor-Presidente.

§ 4º. O Diretor-Presidente é autônomo em suas decisões, atendidas as finalidades institucionais do PREVIPAULISTA, não estando vinculado às decisões dos conselhos, cujo caráter é opinativo.”



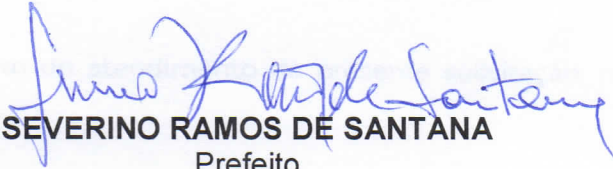
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do PREVIPAULISTA.

Art. 4º. Fica revogado o Art. 12, da lei municipal nº 5.083/2022.

Art. 5º. Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Paulista, 15 de janeiro de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

